

Pirassununga, 28 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### REABERTURA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SP  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2020 - CONVITE N. 08/2020

#### **REABERTURA**

ENTREGA DAS PROPOSTAS: **06 de agosto de 2020 - HORAS: 13H45**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de agosto de 2020 - HORAS: 14H00**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de diversos tipos de filtros de óleo, de ar, filtros de combustível e hidráulico, óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, etc., de primeira linha para uso e manutenção dos veículos e máquinas da Autarquia, conforme Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste edital., que se encontram à disposição pelo site: [WWW.SAEP-PIRAS.COM.BR](http://WWW.SAEP-PIRAS.COM.BR) – “LICITAÇÕES” – Pirassununga, 28 de julho de 2020 – Seção de licitação: Vivian C. F. M. Franco

### Seção de Licitação

#### REVOGAÇÃO

Edital: 68/20. Processo Administrativo: 1787/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00046. Pregão Eletrônico: 38/20. Objeto: aquisição de pneus para veículos da Secretaria da Saúde. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 27 de julho de 2020. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 62/20. Processo Administrativo: 1876/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00039. Pregão Eletrônico: 33/20. Objeto: Registro de Preços de material

de construção (pisos, revestimentos, areia, argamassa e cimento) para reparos e manutenção de unidades escolares. Adjudicados para as empresas: AGOSTINHO ANDREETA ME, o item: 01 e COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, os itens: 02 a 05. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 24 de julho de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

### Seção de Material

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 2410/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 274/2020. **Extrato ao contrato nº 74/2020. Contratada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Assinatura:** 27/07/2020. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Objeto:** serviço de análise laboratorial de amostras biológicas para detecção do COVID 19.

**Processo Administrativo:** 2180/17. **Modalidade:** Chamada Pública nº 02/17. **Termo Aditivo nº 156/20. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 111/17. Contratada:** MAZZINI LOPES & PEREIRA LTDA ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 28 de junho de 2020. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 111.111,11 (cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos). **Assinatura:** 27/07/2019. **Objeto:** credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, relacionadas na tabela SIGTAP e OPM do SUS. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Finanças

## SEÇÃO DE TESOUREARIA

#### QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93: “Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda

**Pirassununga, 28 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Comunicado Interno nº 002/2020 da Secretaria de Obras e Serviços (SMOS):

Solicitamos o pagamento da nota fiscal nº 25442, no valor de R\$ 384,06 (Trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), emitida pela firma Shark Máquinas para Construção Ltda, referente a aquisição de um jogo de dente com porcas e parafusos para caçamba de nossa Retro Escavadeira, marca New Holland, Frota 73. Informamos que este material trata-se de peças genuínas, para garantia de fábrica junto a sua concessionária.

Fornecedor: Shark Máquinas para Construção Ltda;  
Empenho: 1789 de 28/05/2020;

Nota Fiscal: 25442, emitida em 28/05/2020;

Valor bruto: R\$ 384,06

Desconto: R\$ 0,00

Valor líquido: R\$ 384,06

Vencimento: 04/06/2020

Pagamento: 08/06/2020

Recurso: Geral.

Pirassununga, 28 de Julho de 2020.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Prefeito Municipal

tocante ao pagamento pelos serviços prestados pela empresa Cotali Caminhões e Onibus Ltda, através da Nota Fiscal nº 4079 no valor de R\$ 527,81 (serviço) e da Nota Fiscal nº 175841 no valor de R\$ 2.123,57 (peças). Informo que existe uma (autorização de fornecimento) A.F. de nº 732/2020, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Empresa supracitada. Justifico ainda que o serviço prestado e pela revisão e garantia do veículo novo adquirido e não pode ser interrompido.

Fornecedor: Cotali Caminhões e Onibus Ltda;

Empenho: 1734 de 22/05/2020;

Nota Fiscal: 175841, emitida em 05/06/2020; e Nota

Fiscal de Serviço: 4079 emitida em 05/06/2020

Valor bruto Nota Fiscal 175841: R\$ 2.123,57

Valor bruto Nota Fiscal 4079: R\$ 527,81

Desconto: R\$ 0,00

Valor líquido: R\$ 2.651,38

Vencimento: 24/06/2020

Pagamento: 02/07/2020

Recurso: Geral.

Pirassununga, 28 de Julho de 2020.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Justificativa do Corpo de Bombeiros de Pirassununga e Secretaria Municipal de Segurança Pública: Venho por meio desta, justificar a quebra da ordem cronológica no

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Processo de Licitação nº 01/2020 – Dispensa/Serviços (Art. 24, II da Lei nº 8.666/93) - Contrato nº 02/2020 – Extrato de Contrato nº 02/2020 - Contratada: GIOVANI APARECIDO BENTO EIRELI - ME - Valor: R\$ 3.194,25 (três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) - Objeto: Serviço de elaboração e fornecimento de documentos (PPP/PCMSO/PPRA/LTCAT) com realização de curso de prevenção e orientação de uso de EPI(s) para segurança e saúde no trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga - Proponentes: 03 (três) - Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato - Assinatura: 28 de julho de 2020.

Pirassununga, 28 de julho de 2020.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 28 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@jancernet.com.br](mailto:camara@jancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, que institui o Código Tributário Municipal, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 28 de julho de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

#### - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020 -

*"Altera a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário Municipal.".....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os incisos XIV, XVI e XVII do artigo 153, da Lei Complementar nº 81, de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a redação que ora lhes é dada:

"XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de julho de 2020.

*DR. MILTON DUMAS TADEU URBAN*  
Prefeito Municipal



**Pirassununga, 28 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## “ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, projeto de Lei Complementar **visa alterar a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007 - o Código Tributário Municipal.**

Manifesta-se a Fiscalização de Rendas expondo que quando da apresentação dos motivos à época da alteração do Código Tributário Municipal, oportunidade em que foi expedida a Lei Complementar nº 161, de 7 de junho de 2018, foram constatados erros materiais nos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 153 da Lei Complementar nº 81, de 2007.

Assim sendo, para aplicação correta dos dispositivos legais previstos no Código Tributário, tais erros materiais deverão ser corrigidos, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto a essa nobre Casa Legislativa, esperando que a matéria seja acolhida, apreciada e votada pelos ilustres vereadores.

Pirassununga, 15 de julho de 2020.

  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

**FIM DA EDIÇÃO**